



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.634/2021

EMENTA: ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO I, DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Ribeirão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a”, do inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de dezembro de 2020 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I – Para à abertura de Créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 29 de novembro de 2021.


Marcello Cavalcanti Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito